



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.026/93, de 06 de agosto de 1993

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e
eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 13ª REGIÃO, o imóvel situado nes-
ta cidade, na Rua Bossuet Wanderley, com área total de 1.610,00 metros qua-
drados.

Art. 2º) - Destina-se o imóvel de que trata o artigo ante-
rior, à futura instalação da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de
Patos-PB.

Art. 3º) - Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e
sessenta) dias para a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de
Patos, sob pena de retornar ao domínio do Patrimônio Público Municipal, o
imóvel objeto da presente lei.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., 06 de agosto '
de 1993.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
Dr. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =